



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 022, de 28 de outubro de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que propõe a revogação da Lei Municipal 901 de 05 de julho de 2021, referente ao afastamento de servidoras municipais efetivas, comissionadas e/ou contratadas gestantes, das atividades presenciais em seu local de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, no Município de Governador Lindenberg/ES.

Diante do atual quadro da pandemia no Município de Governador Lindenberg, com a redução dos casos de contágio e a ampliação da vacinação, percebe-se a possibilidade de adoção de medidas que permitam, embora com cautela, o retorno de atividades habituais.

Embora uma situação de normalidade ainda seja imprevisível, a adoção de medidas de prevenção, associando cuidados pessoais e vacinação, tem demonstrado a possibilidade de normalização de alguns serviços públicos.

Diversos Entes Federativos têm adotado posturas voltadas ao controle da Covid-19, ao mesmo tempo que caminha para a ampliação de serviços anteriormente sobrestados ou reduzidos, afim de garantir coletivamente, a prestação pública dever do Estado.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 28 de outubro de 2021.

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº	<u>324/2021</u>
EM:	<u>28</u> / <u>10</u> / <u>2021</u>
_____ FUNCIONÁRIO(A)	

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES  
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º 024 /DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL 901 DE 05 DE  
JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, aprovou e **Ele Sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Por força da presente lei, fica REVOGADA “in totum” a Lei 901 de 05 de julho de 2021, que “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS GESTANTES DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4.593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Lindenberg/ES, 28 de outubro de 2021.

  
**LEONARDO PRANDO FINCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES  
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**

1